ADRIANE TAVARES BENTES SADALA: 75709287253 Assinado de forma digital por ADRIANE TAVARES BENTES SADALA:75709287253 Dados: 2020.06.16 08:24:02 -03'00'

ARIANE FARIAS SOBRINHO:83270132204 Assinado de forma digital por ARIANE FARIAS SOBRINHO:83270132204 Dados: 2020.04.03 08:33:05 -03'00'

NIVEA ARAUJO MASUYAMA:35879947220 Assinado de forma digital por NIVEA ARAUJO MASUYAMA:35879947220 Dados: 2020.04.03 08:33:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

PROCESSO LICITATÓRIO nº. XXXXXXX/XXXX-CPL/PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXXXXXX/XXXX –FMS/PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXX/XXXX -PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA / PUBLICIDADE VOLANTE EM CARROS E MOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM (CONTRATANTE) E XXXXXXXXXX (CONTRATADO)

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM (PA),** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.139.464/0001-05, sito à Rodovia Almeirim/Panaicá, nº 510, Centro, CEP: 68.230-000, Almeirim-PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.372.925/0001-80, devidamente representada neste ato pela Secretária Executiva de Saúde **NÍVEA ARAÚJO MASUYAMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF nº. 358.799.472-20, residente e domiciliada nesta cidade de Almeirim(PA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e e do outro lado **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº XXXXXXX/XXXX -CPL/PMA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXXXXXX/XXXX –FMS/PMA**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº. 13.979/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA / PUBLICIDADE VOLANTE EM CARROS E MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ALMEIRIM-PA,** em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V TOTAL
1	HORA	360	Propaganda/ Publicidade Volante em Carros e Motocicletas	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de **R$ XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXXXXXX/XXXX–FMS/PMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 60 a 79, da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial:

1) DA CONTRATANTE:

a) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993:

2) DA CONTRATADA:

a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

b) Executar os serviços na forma prevista no presente instrumento;

c) Responder perante terceiros por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Almeirim.

Rodovia Almeirim/Panaicá, n°.510 – Centro
CEP:68.230-000 – Almeirim/PA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do art. 1º, II, "a" da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, admite-se o pagamento antecipado na presente licitação, desde que tal ato represente condição indispensável para a obtenção do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2020
04 Fundo Municipal de Saúde
0401 Fundo Municipal de Saúde
10 305 0010 2.144 – Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Global: R$ XXX,XX (XXXX)
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: A presente Contrato poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma da Lei nº. 8.666/93.

Rodovia Almeirim/Panaicá, n°.510 – Centro
CEP:68.230-000 – Almeirim/PA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços a serem contratados deverá ser realizada na Sede do Município de Almeirim e no Distrito de Monte Dourado, abrangendo todo perímetro urbano, incluindo os bairros mais afastados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A data prevista para a execução dos serviços, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que qualquer alteração na data prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme inciso IX do Artigo 55 da Lei nº. 8666/93, e o disposto nos Artigos 77 a 80 do referido Diploma Legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindida o Contrato, a **Contratada** terá retido todo o crédito decorrente do presente instrumento, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **Contratada**, garantida prévia defesa, estará sujeita ás seguinte penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Almeirim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rodovia Almeirim/Panaicá, n°.510 – Centro
CEP:68.230-000 – Almeirim/PA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa de até 10% (dez por cento) será aplicada nos casos de não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela **Contratante** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **Contratante**, garantindo-se a **Contratada** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **Contratante**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **Contratante**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: A **Contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº. 13.979/20, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Mural Físico da Prefeitura Municipal de Almeirim, nos termos dos arts. 1º, I e 2º da Lei Municipal nº. 799/05, e, ainda, no Diário Oficial da União, na forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº XXXXXXX/XXXX-CPL/PMA**, que contém a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXXXXXX/XXXX-FMS/PMA**, vinculando-se as normas atualizadas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei

Rodovia Almeirim/Panaicá, n°.510 – Centro
CEP:68.230-000 – Almeirim/PA

Federal nº. 13.979/2020, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Almeirim, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA / PUBLICIDADE VOLANTE EM CARROS E MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM ALMEIRIM-PA,** em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Almeirim-PA, XX de XXXXX de 2020

NÍVEA ARAÚJO MASUYAMA
Secretária Executiva de Saúde
Decreto nº. 111/2019-GAB/PMA

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF/MF Nº

NOME:_____
CPF/MF N

Rodovia Almeirim/Panaicá, n°.510 – Centro
CEP:68.230-000 – Almeirim/PA